

CONTRATO n.º 015/2018
PROTOCOLO n.º 005/2018
MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA 06 (seis) meses
VALOR TOTAL R\$ 14.071,60 (quatorze mil, setenta e um reais e sessenta centavos)

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.**, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP., CNPJ nº 44.602.720/0001-00, representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, com sede à Av. Sete de Setembro nº 4.698, 3º andar, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP.: 80240-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 86.781.069/0001-15, neste ato representada pela Sra. Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto, portadora do RG nº 7.778.009-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 032.957.699-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constituem objeto do presente, a contratação de treinamento sobre a Lei Federal nº 13.303/2016 para regulamentação das licitações e contratos das estatais para 10 (dez) colaboradores da Emdec S/A, conforme especificações descritas nos itens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2 Conforme Art. 110 da Lei 8.666/1993, na contagem do prazo de vigência, excluir-se-á o dia do início, ou seja, o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 2.3 As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 14.071,60 (quatorze mil, setenta e um reais e sessenta centavos) para 10 participantes, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.
- 3.2 Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de realização do treinamento.
- 4.2 A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial - Campinas/SP. – CEP.: 13.035-270
CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - b) Indicação dos serviços, quantidades, valores unitários e totais;
 - c) Protocolo nº 005/2018;
 - d) Contrato nº 015/2018
- A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**
- 4.4 A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
 - 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.
 - 4.4.3. A(s) fatura(s) reapresentada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

- 4.5 Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.5.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.
- 4.5.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.
- 4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir as exigências elencadas nos itens deste Contrato e as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta Comercial com sua programação.
- 5.2 Fornecimento de certificados de participação após conclusão do curso.
- 5.3 Indicar preposto para acompanhamento do contrato.
- 5.4 Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto.
- 6.2 Indicar preposto para acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 8.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 8.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa ;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicada ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação dos serviços, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2.

9.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial de natureza grave ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher, na Tesouraria da EMDEC, o valor da multa aplicada, no prazo de até 05 (cinco) dias, depois de comunicada do resultado.

- 9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo, os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6 As penalidades são independentes e, a aplicação de uma, não exclui a das outras.
- 9.7 As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1 Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 10.2.2 Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
- 10.2.3 Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
- 10.2.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;
- 10.2.5 Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1 Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1 Aos termos deste Contrato vinculam-se o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA.
- 12.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 13.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 14.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 14.2 Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições, a CONTRATADA deverá atender.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 14 MAIO 2018


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A


Hilda Victoria Demys Carrasco Chiaretto
Vice Presidente de Mercado e Recursos Humanos da ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A..

TESTEMUNHAS


Cecília S. Nakai


Ludmyla E.N. Vota

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de treinamento sobre a Lei Federal nº 13.303/2016 para regulamentação das licitações e contratos das estatais, para 10 (dez) colaboradores.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 2.1. O Conteúdo Programático do treinamento visa o conhecimento sobre as questões mais relevantes sobre Licitações e Contratos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 que deverá abordar os seguintes assuntos:

- Conhecer as principais novidades, alterações e repercussões da Lei nº 13.303/16, especialmente quanto ao planejamento, à seleção do fornecedor e à gestão de contratos.
- Discutir esse novo regime jurídico, suas polêmicas e as possíveis interpretações.
- Preparar-se para aplicar esse novo regime de licitações e contratos nas estatais de forma eficiente e segura.
- Identificar aspectos que impactam na elaboração e no conteúdo do Regulamento.
- Dominar os principais entendimentos e as recomendações do TCU e dos tribunais superiores sobre os temas que serão abordados.

- 2.2. A carga horária mínima para realização do curso será de 24 (vinte e quatro) horas/aula, sendo ministrado em 03 (três) dias consecutivos.

- 2.3. O curso deverá ser realizado em local a ser definido pela EMDEC, em data que será previamente acordada entre as partes, mediante consulta à Contratada.

- 2.4. No preço deverão estar contidos os honorários, hospedagem, custos de deslocamento e alimentação do(s) professor(es), material técnico de apoio e certificado de participação.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 3.1. A contratada deverá realizar a capacitação até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização do treinamento, em virtude da peculiaridade de tal objeto.

6. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

6.1. A responsável pelas informações técnicas referentes ao treinamento será a Dra. Gisele Dias da Silva, Gerente da Divisão de Assuntos Jurídicos, email: gisele.silva@emdec.com.br, telefone: (19) 3772-4258.





PARA: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

A/C: LAURA ZECHMEISTER DACIU

Número: 53658

I - TÍTULO DO CURSO

45 QUESTÕES POLÊMICAS E FUNDAMENTAIS SOBRE AS LICITAÇÕES E CONTRATOS DAS ESTATAIS DE ACORDO COM A LEI Nº 13.303/16

II - CURSO COMPARTILHADO

Cursos Compartilhados são **Cursos de Capacitação *In Company*** ou **Projetos de Capacitação**, compartilhados **entre dois ou mais órgãos ou entidades da Administração**. Várias unidades, entidades e/ou órgãos compartilham o conhecimento e também viabilizam **juntos o pagamento**.

Foram pensados considerando que demandas e dificuldades em licitações e contratos se repetem em diversos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive em unidades de uma mesma estrutura.

Além disso, visam atender à necessidade de capacitação de unidades, órgãos e entidades que tem número reduzido de profissionais, o que dificulta a contratação individual de um Curso *In Company* ou de um Projeto de Capacitação. **Portanto,**

permite a capacitar equipes menores, que isoladamente teriam mais dificuldade em realizar outra modalidade de capacitação.

Como o curso é compartilhado entre várias unidades, órgãos e/ou entidades a **composição de custos é mais atrativa para cada uma delas**, o que representa **vantajosidade**.

Destaca-se as principais características dos cursos de capacitação Zênite:

- a) O material didático é prático e objetivo, utiliza linguagem técnica e acessível. Além disso, é exclusivo, elaborado pela equipe Zênite;
- b) O conteúdo programático é preparado pela equipe técnica da Zênite, que conhece o dia a dia da Administração, em razão da proximidade e da troca de experiência com os agentes públicos, e considera a realidade da Administração contratante;
- c) Os professores não só têm capacitação técnica, mas também experiência e vivência em contratação pública e se valem de uma metodologia expositiva diferenciada e linguagem prática;
- d) A carga horária é programada para que os professores possam explorar adequadamente o conteúdo, com explicação teórica e abordagem prática e espaço para dúvidas, levando em conta a disponibilidade da Administração contratante.

Saiba mais no link: <http://www.zeniteincompany.com.br>

III - PROFESSORES

Os professores atuarão no Curso de Capacitação ora proposto, dentre os relacionados no "Anexo I.pdf" parte integrante dessa proposta.

Serão definidos **02** professores pela Zênite.

Na impossibilidade dos professores aqui indicados ministrarem o curso, a Zênite se reserva ao direito de indicar o nome de outro(s) palestrante(s), com a mesma experiência e capacitação técnica.

IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático, parte integrante desta proposta, consta no documento "Anexo I.pdf".

O conteúdo proposto poderá ser adequado para contemplar eventuais questões afetas à legislação local ou específica, de interesse de um ou de todos os envolvidos.

A adequação de conteúdo poderá ensejar alteração da carga horária e/ou alteração da composição do custo e, por conseguinte, poderá impactar no valor total do investimento proposto.

Para que ocorra a adequação do conteúdo será imprescindível a concordância de todos os órgãos envolvidos, o que acontecerá em momento oportuno, se for o caso.

V - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE PARTICIPANTES

V.1. Local

A indicação do local de realização do curso é de responsabilidade dos órgãos e/ou entidades participantes, devendo ser informado à Zênite tão logo haja a confirmação da data de realização o curso, sob pena de comprometer a logística e organização do evento.

V.2. Carga horária

A carga horária proposta é de **24 horas**, podendo sofrer alterações se o conteúdo programático precisar ser adequado para contemplar eventuais sugestões dos envolvidos, como esclarecido no item IV.

V.3. Número de participantes

A presente proposta considera um número estimado total considerando todos os órgãos contratantes de **37 participantes**, podendo o número ser ampliado a partir da quantidade de órgãos envolvidos no projeto. Abaixo será apresentado o valor do investimento total e para órgão EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.

Caso o número acima indicado de participantes não seja atingido, o curso não será viabilizado.

VI - DATAS DE REALIZAÇÃO DO(S) CURSO(S)

A data de realização do Curso será previamente acordada entre as partes, mediante consulta à agenda dos professores envolvidos e antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

O curso será realizado em **03** dias consecutivos.

Eventuais intercorrências na negociação ou a falta da formalização por parte de um ou mais órgãos participantes do projeto no prazo estabelecido, poderão implicar a readequação da data prevista para a execução do curso.

VII - MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO

Comporão o material técnico:

- **Apostila específica**, que engloba o conteúdo da exposição do professor, de acordo com o programa.
- A obra “**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**” (Zênite, última edição).
- **Bloco de anotações e caneta.**

VIII - INVESTIMENTO E DADOS PARA PAGAMENTO

VIII.1. Investimento total

O investimento total da capacitação, de acordo com as especificações previstas na presente proposta, considerando o número estimado de **37 participantes**, será de:

CURSO 01	NR. DE PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA	INVESTIMENTO TOTAL
45 QUESTÕES POLÊMICAS E FUNDAMENTAIS SOBRE AS LICITAÇÕES E CONTRATOS DAS ESTATAIS DE ACORDO COM A LEI Nº 13.303/16	37	24	52.064,92

Valor por extenso: Cinquenta e dois mil sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos.

Compõem o referido valor de investimento: os honorários, a hospedagem, os custos de deslocamento e a alimentação do (s) ministrante (s); material técnico e de apoio e o certificado de participação.

O número de participantes acima indicado pode ser ampliado a partir da quantidade de órgãos envolvidos no projeto.

VIII.2. Investimento por órgão e/ou entidade participante

O investimento para o órgão/entidade EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, considerando o número estimado de **10 participantes**, será de:

CURSO 01	NR. DE PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA	INVESTIMENTO TOTAL
45 QUESTÕES POLÊMICAS E FUNDAMENTAIS SOBRE AS LICITAÇÕES E CONTRATOS DAS ESTATAIS DE ACORDO COM A LEI Nº 13.303/16	10	24	14.071,60

Valor por extenso: Quatorze mil setenta e um reais e sessenta centavos.

Qualquer modificação nas descrições propostas poderá gerar alterações no orçamento acima fixado.

VIII.3. Órgãos/Entidades participantes

Além do órgão/entidade EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, estão previstas as participações dos seguintes órgãos/entidades:

- SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO SANASA;
- COHAB COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS;
- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE;
- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A;
- INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A.

Os órgãos/entidades acima indicados poderão ser alterados durante as tratativas do projeto, o que será comunicado oportunamente.

VIII.4. Pagamento

Cada órgão se responsabilizará pelo pagamento do respectivo número de participantes.

Poderá comprometer a realização do curso ou implicar a readequação da data prevista para sua execução:

- a) O não recebimento da nota de empenho ou do documento substitutivo de qualquer um dos órgãos e/ou entidades envolvidas com antecedência mínima de **30 dias** da data prevista para a realização o curso;
- b) A desistência/cancelamento da participação por parte de qualquer dos órgãos e/ou entidades envolvidas.

O pagamento deverá ser efetivado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do Curso.

VIII.5. Dados bancários para pagamento

Razão Social: Zênite Informação e Consultoria S.A.

CNPJ: 86.781.069/0001-15.

Banco do Brasil	AG. 3041-4 • c/c 84229-X
CEF	Ag. 1525-3 • c/c 1566-2
Santander	Ag. 3837 • c/c 13001725-8
Itaú	Ag. 3833 • c/c 63040-7

IX - CONFIRMAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A confirmação da contratação está condicionada à emissão de nota de empenho, termo de contrato ou documento equivalente de cada um dos órgãos e entidades contratantes, que deverão ser recebidos no prazo de até 30 dias úteis da data prevista para a realização o curso. O não recebimento do referido documento de qualquer um dos órgãos contratantes poderá comprometer a realização do Curso ou implicar a readequação da data de sua execução.

Serão formalizados contratos distintos com **cada um dos órgãos ou entidades envolvidas, cada qual se responsabilizando pelo pagamento de número de participantes específicos.**

A confirmação da realização do curso dependerá da avaliação de eventuais pendências de débitos em atraso dos órgãos/entidades em relação a quaisquer serviços ou produtos contratados da Zênite.

X - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS

Cada órgão/entidade participante deverá indicar um servidor (nome, e-mail e telefone) responsável pela contratação, para fins de comunicação. Confirmada a negociação, os servidores indicados receberão um e-mail e/ou termo de aceite para dar ciência de todas as condições acordadas entre todos os envolvidos.

Esse servidor será responsável para se comunicar com a Zênite, em nome do **órgão**, sobre assuntos relativos à contratação. Não se confunde com o responsável indicado

no item XI.1. e XI.2, que é o responsável para falar em **nome de todos os órgãos e entidades contratantes**.

XI - LOGÍSTICA E ORGANIZAÇÃO DO CURSO

Nos valores de investimento acima indicados, não foram contemplados o local para a realização do evento, a recepção, o *coffee break* e o almoço. O local para a realização do evento e toda a logística de organização será providenciada pelos órgãos envolvidos no projeto, devendo o local ser comunicado à Zênite com a antecedência necessária para o envio do material.

Os recursos audiovisuais necessários e que devem ser providenciados pelos órgãos/entidades envolvidos estão abaixo indicados:

- 01 microfone de bastão sem fio
- 01 microfone auricular sem fio
- 02 caixas de som amplificadas
- 01 projetor multimídia de 3.000 ansilumens
- 01 tela de no mínimo 100'
- 01 computador com o Microsoft Office 2007 instalado
- 01 controle remoto sem fio para slides com ponteira laser
- 01 operador (se possível)

Oportunamente, deverá ser indicada a pessoa que, em nome de todos os contratantes, irá se responsabilizar pelo recebimento do material e por prestar eventuais informações, em nome dos contratantes, durante a realização do curso.

XI. 2. Controle de presença e fichas de avaliação

O controle de presença no curso é de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes. Desse modo, os contratantes deverão indicar, oportunamente, um responsável pela consolidação dos dados dos participantes em uma lista de presença e pela coleta de assinaturas na lista de presença, bem como pelo envio de tal lista à Zênite após a realização do curso. Esse responsável poderá ser o mesmo relacionado no item XI.1. acima.

A lista de presença deverá contemplar os nomes de todos os participantes, digitados em ordem alfabética e deverá ter a assinatura do respectivo participante. O controle de presença deve ser diário.

A pessoa indicada responsabiliza-se unicamente por elaborar a lista e coletar a assinatura assim como enviá-la à Zênite, não se responsabilizando, de modo algum pela ausência dos servidores, eventuais substituições e outros incidentes que devem ficar a cargo do órgão/entidade responsável pelos servidores participantes.

Os certificados de participação serão emitidos de acordo com as informações constantes na lista de presença. O não recebimento da lista de presença, por parte da Zênite, inviabiliza a confecção dos certificados. O não envio dos certificados em razão do não recebimento da lista de presença **não inviabiliza o pagamento**.

O pagamento devido à Zênite pela realização do evento deverá ocorrer na data aprazada independentemente do envio da lista de presença e certificados.

O mesmo servidor responsável pela lista de presença deverá, no último período do Curso, distribuir aos participantes as fichas de avaliação, previamente encaminhadas, que, depois de preenchidas, deverão ser devolvidas à Zênite.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS


A contratação do presente Curso será realizada de forma compartilhada entre órgãos/entidades que serão posteriormente indicados.

Em virtude disso, este documento trata-se de uma proposta inicial, elaborada considerando uma demanda estimada de participantes.

Após todas as tratativas, uma vez confirmada a realização do evento e feito o bloqueio de data, havendo cancelamento, caberá à entidade desistente pagar multa à Zênite, correspondente a 5% do valor proposto sobre a sua parcela, para acobertar as despesas iniciais de preparação do evento e eventuais transtornos decorrentes da desistência.

A validade da proposta é de 30 (trinta) dias, contados da presente data.

Curitiba, 13 de abril de 2018.



Daniel Angelo Deconto
Consultor de Eventos In Company

**45 QUESTÕES POLÊMICAS E FUNDAMENTAIS SOBRE AS
LICITAÇÕES E CONTRATOS DAS ESTATAIS DE ACORDO COM A LEI
Nº 13.303/2016**

Planejamento, seleção do fornecedor e gestão dos contratos

Elaboração e conteúdo do Regulamento

PROGRAMA

**QUESTÕES POLÊMICAS PARA A INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DA
LEI Nº 13.303/16 E A DISCIPLINA DO REGULAMENTO**

- 1) A Lei nº 13.303/16 exige uma mudança de paradigma? Por que é preciso pensar diferente?
- 2) A Lei nº 8.666/93, a Lei do Pregão ou a Lei do RDC podem ser aplicadas subsidiariamente?
- 3) Qual é o regime jurídico a ser aplicado para os contratos formalizados com base na Lei nº 8.666/93? É possível aplicar as novas regras relativas à execução e gestão dos contratos aos contratos em andamento?
- 4) Existe um prazo máximo para a edição do Regulamento? Qual a disciplina mínima do Regulamento de acordo com a Lei nº 13.303/16 e o Decreto nº 8.945/16? O que a boa prática indica que pode e que deve ser previsto?
- 5) Quais os cuidados para o planejamento e a estruturação dos trabalhos de elaboração do Regulamento?
- 6) Quem está impedido de participar de licitações e ser contratado por estatais?
- 7) A nova Lei prevê que a comercialização, a prestação ou a execução de forma direta de produtos e serviços relacionados com os objetos sociais, bem como a escolha de parceiros relativos à oportunidade de negócios, dispensam a realização da licitação. Sobre essa hipótese de dispensa, pergunta-se:

- a) Afinal, o que se deve entender por contratações relacionadas com os objetos sociais da estatal? Qual o entendimento do TCU? Como devem ser tratadas as situações que não podem ser definidas como atividades-fim, mas que impactam diretamente na execução dos objetivos sociais? Nesse caso, a licitação estará dispensada?
- b) O que é oportunidade de negócio para os fins de aplicação dessa hipótese de dispensa?
- 8) Quais os novos limites previstos para as dispensas por valor? O que se deve saber para não incorrer em parcelamento indevido e enquadramento equivocado de dispensa em razão do valor?
- 9) Os valores de dispensa podem ser atualizados? Como deve ocorrer essa atualização, em qual lapso de tempo e quem deve aprovar?
- 10) Sobre contratação de remanescente (art. 29, inc. VI), em quais casos deve ser observado o preço do contrato rescindido e em quais casos pode ser o preço proposto na licitação, observada a ordem de licitação?
- 11) Quais as cautelas e os requisitos previstos na nova Lei para viabilizar a dispensa por emergência? Nos termos da nova Lei, quais as repercussões em relação ao agente público que deu causa, por ação ou omissão, à situação de emergência? Qual o entendimento do TCU sobre esse tema?
- 12) Como justificar e caracterizar a singularidade e a exclusividade do fornecedor previstas no art. 30, inc. I? Quais os documentos hábeis para comprovar a exclusividade? Apenas a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros estão abarcados nesse caso? Serviços podem ser contratados por inexigibilidade com base nessa hipótese?
- 13) O que são serviços técnicos especializados? O rol do inc. II do art. 30 é taxativo ou exemplificativo? Como caracterizar a singularidade do serviço e demonstrar a notória especialização da empresa ou do profissional?
- 14) Quais as melhores práticas a serem adotadas para afastar apontamentos dos órgãos de controle em relação à instrução e à justificativa da contratação direta? Como demonstrar e justificar o preço na formalização do processo, especialmente na inexigibilidade de licitação? Qual a orientação do TCU?

- 15) Quais as fases e a ordem do procedimento de contratação previsto na Lei? Qual o conteúdo de cada uma das fases e as melhores práticas a serem adotadas na sua condução?
- 16) Quais os cuidados no planejamento das contratações? Quais documentos e etapas devem ser observados para o planejamento eficiente?
- 17) Qual o conteúdo dos estudos preliminares e do termo de referência? O que pode ser previsto no Regulamento em relação à fase de planejamento das contratações?
- 18) Deve ser aplicado o regime de preferências das microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06) nas licitações das estatais? Em quais situações o regime de preferências pode deixar de ser aplicado?
- 19) Conforme a nova Lei das Estatais, o orçamento estimado da licitação pode ser sigiloso. O sigilo do orçamento passa a ser a regra, então? Como conduzir a negociação quando o orçamento for sigiloso? Em que casos planilhas e orçamentos podem e devem ser divulgados? Quais os entendimentos do TCU sobre esse assunto que gera tanta polêmica?
- 20) Foi prevista a inversão de fases na licitação? O que isso significa e quais os impactos no procedimento?
- 21) Quais os regimes de execução previstos para a contratação de compras e serviços?
- 22) Qual a diferença e quando adotar o regime de contratação integrada e semi-integrada? Quais as vantagens desse regime? Quais regras, providências e documentos devem ser observados nas contratações com regime de execução de contratação integrada e semi-integrada?
- 23) O que é matriz de risco? Em quais contratações deve ser elaborada? Qual a importância e a aplicação prática desse importante instrumento de planejamento e de gestão contratual?
- 24) Em que casos é possível prever a remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado e o que deve ser previsto para a medição/o controle dos resultados?
- 25) É possível exigir certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação? É possível exigir adequação à ABNT e ao Sinmetro? Em

que casos e como justificar essas exigências? Qual o entendimento do TCU?

- 26) Sobre a pré-qualificação, o cadastramento e o catálogo eletrônico de padronização, pergunta-se: quais os objetivos, a finalidade e o procedimento a ser observado na instituição e gestão desses procedimentos auxiliares da licitação?
- 27) O que pode e deve ser previsto no Regulamento a ser editado pelas estatais sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP)?
- 28) É possível uma estatal aderir a uma ata de registro de preços formalizada por um órgão da Administração?
- 29) A Lei das Estatais previu a adoção prioritária do pregão e do procedimento eletrônico (art. 32, inc. IV e art. 51, § 2º). O processamento do pregão deve seguir a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/00 se a entidade for de âmbito federal?
- 30) É possível a adoção dos modos de disputa aberto e fechado. Quais as características desses modos de disputa e as diferenças entre eles no processamento da licitação?
- 31) Quais critérios de julgamento podem ser adotados? Qual a diferença entre os vários tipos de critérios de julgamento previstos na nova Lei? Quais suas principais características? Os critérios de julgamento podem ser combinados?
- 32) Qual a diferença entre sobrepreço e superfaturamento?
- 33) Quais os critérios de desempate previstos na Lei das Estatais e qual a ordem de sua aplicação?
- 34) Quais documentos de habilitação podem ser exigidos de acordo com a nova Lei das Estatais? Quais são os documentos e as exigências de qualificação técnica e capacidade econômico-financeira? Diante da falta de previsão, está vedada a exigência de regularidade fiscal?
- 35) Como deve ser processada a fase recursal e quais as consequências no caso de inversão das fases da licitação?
- 36) Quando deve ser formalizado o termo de contrato e quando esse termo pode ser dispensado?

- 37) Qual o prazo máximo de vigência dos contratos e quais suas exceções? Pode ser formalizado contrato de fornecimento continuado por cinco anos ou mais? É possível prever prazo de contrato indeterminado?
- 38) Quais as condições e os limites para as alterações contratuais – acréscimos e supressões? Todas as alterações dos contratos das estatais passam a depender de acordo entre as partes? Quais as repercussões práticas dessa importante alteração?
- 39) Poderia ser previsto em Regulamento a aceitação prévia do contratado a alterações unilaterais do contrato dentro de limites estipulados?
- 40) Quais alterações exigem a formalização de termo aditivo? Quais podem ser formalizadas por apostilamento?
- 41) Quais os procedimentos e as regras da Portaria nº 409/16 do Ministério do Planejamento que devem ser previstas para a garantia dos trabalhadores envolvidos na terceirização de serviços e que previnem a responsabilidade subsidiária trabalhista das estatais?
- 42) Considerando a previsão do art. 69, inc. VII, da Lei nº 13.303/16, qual deve ser a disciplina a ser prevista nos contratos em relação à rescisão?
- 43) Quais sanções administrativas podem ser aplicadas aos licitantes e contratados pelas sociedades de economia mista e empresas públicas? As empresas estatais podem aplicar sanção de declaração de inidoneidade? Qual o procedimento para a aplicação das sanções e quem é a autoridade competente para aplicá-las?
- 44) Nos termos da Lei, quais os limites para a celebração de contratos de patrocínio?
- 45) As empresas estatais devem continuar aplicando o regime de preferência para bens e serviços nacionais previsto nos §§ 5º a 12 do art. 3º da Lei nº 8.666/93 nas suas contratações? E no caso da contratação de serviços de publicidade, devem observar a Lei nº 13.303/16 ou a Lei nº 12.232/10?

CARGA HORÁRIA

24 HORAS

A carga horária do curso proposto será de 24h, sendo três dias consecutivos, das 8h30 às 12h30 e das 14h às 18h.